

Bruxelas, 12 de julho de 2018
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2015/0907(APP)**

**10824/1/18
REV 1**

**AG 14
PE 97
INST 270
FREMP 119**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	9425/18
Assunto:	Projeto de decisão do Conselho que altera o Ato relativo à eleição dos membros do Parlamento Europeu por sufrágio universal direto, anexo à Decisão 76/787/CECA, CEE, Euratom de 20 de setembro de 1976 – Adoção

1. Em 11 de novembro de 2015, o Parlamento Europeu (PE) adotou uma proposta de decisão do Conselho que aprova as disposições que alteram o Ato relativo à eleição dos representantes ao Parlamento Europeu por sufrágio universal direto, acompanhada de uma resolução sobre a reforma da lei eleitoral da União Europeia.
2. O Grupo dos Assuntos Gerais (GAG) tem vindo a analisar a proposta desde o início de 2016. Em 7 de junho de 2018, foi alcançado no Coreper um acordo unânime sobre a proposta de compromisso da Presidência¹, com base na proposta apresentada ao Conselho em abril, que assumiu a forma de uma decisão que altera a lei eleitoral de 1976. O texto acordado foi posteriormente revisto pelos juristas-linguistas².

¹ Doc. 9226/18

² Doc. 9425/18.

3. Em 4 de julho de 2018, o Parlamento Europeu deu a sua aprovação ao projeto de decisão do Conselho em epígrafe, constante do documento 9425/18.
 4. Convida-se, pois, o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que adote a decisão do Conselho, tal como consta do doc. 9425/18, e a determinar que as declarações constantes da adenda à presente nota sejam exaradas nas atas das reuniões do Coreper e do Conselho.
 5. Note-se que a Bélgica e o Reino Unido manifestaram a intenção de se absterem.
-